



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 17 DE JULHO DE 2023

Inclui o inciso VIII no Art. 1º da Lei nº 4.551, de 1º de abril de 2023.

Art. 1º Inclui o inciso VIII no Art. 1º da Lei nº 4.551, de 1º de abril de 2023, com o seguinte texto:

“Art. 1º...

...

VIII – a parcela complementar prevista no § 1º do art. 66 da Lei nº 4.430, de 11 de fevereiro de 2022”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ___, DE 17 DE JULHO DE 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos Eminentíssimos Vereadores dessa Veneranda Casa Legislativa, usando das prerrogativas que me concede a Lei Orgânica deste Município, encaminhar a essa Respeitável Câmara Municipal para apreciação o Projeto de Lei que “Inclui o inciso VIII no Art. 1º da Lei nº 4.551, de 1º de abril de 2023”.

O presente projeto justifica-se, em razão de que com fundamento no inciso X do art. 37 da CF, a remuneração do servidor é revisada anualmente, sendo a parcela uma verba que compõe a remuneração do mesmo, portanto, a alteração legislativa é feita para que conste expressamente a revisão sobre o valor da parcela complementar.

Conclui-se, logo, não somente pela viabilidade como também pela necessidade deste projeto, que se remete o mesmo para a apurada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos nobres edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria.

Pinheiro Machado, em 17 de julho de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal